

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

LIRIO RIVA, Prefeito do Município de COLORADO-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, visando à formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de: - **PROFESSOR MUNICIPAL - ANALISTA DE OBRAS - FARMACÊUTICO**, junto às respectivas Secretarias Municipais as quais os cargos estão afetos, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelas Leis Municipais nº 1071 de 31.07.13, nº 1072 de 13.08.13 e nº 1073 de 13.08.13, e artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 650 de 13.06.06, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 033 de 01.08.13.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três (3) Servidores, designados através da Portaria nº 3354 de 01.08.13.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro de Publicações Oficiais do Município, sendo seu extrato veiculado, em jornal de circulação local, no mínimo cinco (5) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e em meio eletrônico, no site: **www.colorado.rs.gov.br**.

1.5 - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 033 de 01.08.13.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de:

1.6.1 - Para Professor Municipal - Prova de Redação e Análise de Currículos

1.6.2 - Para Analista de Obras - Prova de Redação

1.6.3 - Para Farmacêutico - Prova de Redação

1.7 - A contratação será pelo prazo determinado, conforme estipulado nas Leis Municipais nº 1071 de 31.07.13, Lei nº 1072 de 13.08.13 e Lei nº 1073 13.08.13.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 - Professor Municipal -

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins. O titular de cargo efetivo de professor poderá exercer, conforme sua habilitação, de forma concomitante ou em alternância com a docência, funções de suporte pedagógico, como a direção de escola ou a coordenação pedagógica.

2.1.2 - Analista de Obras -

SÍNTESE DOS DEVERES – Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras.

ATRIBUIÇÕES – Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas e vias públicas, bem como obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar e supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; examinar projetos e proceder vistorias de construções; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; projetar, dirigir, fiscalizar e aprovar projetos e obras arquitetônicas; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; aprovar projetos de parcelamento e remembramento do solo; manifestar-se sobre as ampliações ou alterações do sistema viário e assentamentos urbanos; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; projetar, dirigir, fiscalizar e aprovar projetos de urbanismo e de construções; emitir pareceres sobre questões da área; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, inclusive os editados no respectivo regulamento da profissão; executar tarefas afins.

2.1.3 - Farmacêutico -

SÍNTESE DOS DEVERES – Desenvolver atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a prática farmacêutica e o aviamento de receitas médicas, bem como trabalhos e estudos relativos ao controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos.

ATRIBUIÇÕES – Executar o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos e drogas; registrar entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados e fornecidos; controlar receitas, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e de barbitúricos; organizar e atualizar fichários de produtos farmacêuticos, mantendo registro permanente de estoque de drogas; verificar os antibióticos e outros produtos de conservação limitada, a fim de constatar se estão dentro dos respectivos prazos de validade; participar de estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e físicas, relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessem à saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e de estudos toxicológicos; participar de pesquisas farmacológicas clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessam à saúde humana; preparar padrões de toxinas e antitoxinas e quaisquer outras substâncias ou produtos, cuja atividade seja controlável por processo imunológico e microbiológico; orientar a fabricação de soros; realizar estudos e pesquisas sobre efeitos dos medicamentos; orientar os pacientes quanto a auto medicação, posologia dos medicamentos, interação medicamentosa e possíveis efeitos colaterais; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas; fazer

requisição de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares e executar tarefas afins.

2.2 - A carga horária semanal será de:

2.2.1 - Para Professor Municipal -	22 horas semanais
2.2.2 - Para Analista de Obras -	33 horas semanais
2.2.3 - Para Farmacêutico -	40 horas semanais.

2.3 - Pelo efetivo exercício na função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho o descanso semanal remunerado, respectivamente, em:

2.3.1 - Para Professor Municipal	R\$ 1.044,48
2.3.2 - Para Analista de Obras	R\$ 2.909,53
2.3.3 - Para Farmacêutico	R\$ 2.424,48.

2.4 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.1 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, de acordo com a Lei Municipal nº 650 de 13.06.06 - Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede administrativa do Município, sito à Avenida Boa Esperança, 692, na cidade de Colorado-RS, **iniciando-se no dia 22 de agosto de 2013** no horário das **08:15 h as 11:25 h** e das **13:30 h as 16:56 h** de segunda à sexta-feira, até às **16:56 h do dia 30 de agosto de 2013**.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos prazos e nos horários indicados no item **3.1**, não sendo permitida a inscrição por procuração sob qualquer forma, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 - Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CAU, CRM, CRF, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.1.3 - Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item **3.1**, a Comissão publicará, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site: **www.colorado.rs.gov.br**, no prazo de um (1) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante à Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 - No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciará o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1**, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas neste Edital.

6. ANÁLISE DE CURRÍCULOS

6.1 - APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR MUNICIPAL

6.1.1 - A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo fornecido pela Comissão aos candidatos.

6.1.2 - Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em fotocópia e original, uma via de cada, conforme descritos no formulário fornecido pela Comissão.

6.2 - Serão considerados títulos, com a respectiva valorização:

a) Cursos de graduação relacionados com a Educação:

- Pós-graduação.....2 pontos

- Mestrado, doutorado.....3 pontos

NOTA: Será avaliado somente um curso (o de maior valor).

b) Seminários, encontros, cursos ou estágios de aperfeiçoamento ou atualização relacionados com a educação, emitidos a partir de 01/01/2008.

- com carga horária de até 19 horas.....0,5 pontos

- com carga horária de 20 até 79 horas.....0,8 pontos

- com carga horária de 80 até 119 horas.....1.0 pontos
- com carga horária de 120 até 399 horas.....1,2 pontos
- com carga horária acima de 400 horas.....1,5 pontos

6.3 - A prova de títulos valerá até dez (10) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite. O curso que concedeu o registro de professor ou certificado para inscrição no concurso, não será avaliado como título.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO

7.1 - As provas de redação serão realizadas no dia 09 de setembro de 2013, na sala de reuniões da EMEF Princesa Isabel, localizada na Vila Padre Osmari, nesta cidade, com **início as 10 horas e término as 11 horas.**

7.1.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item **7.1**, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item **4.1.2** e caneta esferográfica azul ou preta.

7.1.2 - Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item **7.1**, serão excluídos do certame.

7.1.3 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.1.4 - O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão.

7.1.5 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.

7.1.6 - Na ocorrência das hipóteses previstas no item **7.1.5**, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado á vista da assinatura de duas testemunhas.

7.2 - A prova de redação, terá como tema um assunto atual escolhido pela Comissão e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no item **7.1.**

7.3 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul.

7.4 - A redação deverá conter no mínimo trinta (30) e no máximo cinqüenta (50) linhas de texto, exceto o título.

7.5 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.

7.6 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.

7.7 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.8 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7.9 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.10 - A prova de redação somente será validada com nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 - No prazo de dois (2) dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas, registrando-se as pontuações individuais da prova de redação e o total acrescido das notas da análise dos títulos e o somatório dos mesmos.

8.2 - Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site: www.colorado.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos deste Edital.

9. RECURSOS

9.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um (1) dia.

9.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 - Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

10.1.2 - Que tiver o título com maior carga horária.

10.1.3 - Sorteio em ato público.

10.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia.

11.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados, o primeiro, ou os primeiros, colocados, para, no prazo de dois (2) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

12.1.2 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

12.1.3 - Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 - Ter nível de escolaridade mínima, sendo:

- Para Professor Municipal - Habilitação específica em nível superior, ao nível de graduação em Licenciatura Plena ou de Graduação em Pedagogia.

- Para Analista de Obras - Nível Superior Completo em Arquitetura ou Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional respectivo.

- Para Farmacêutico - Nível Superior Completo e Habilitação legal para o exercício da profissão.

12.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

12.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se rigorosamente a ordem classificatória crescente.

12.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (1) ano.

12.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.7 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 19 de agosto de 2013.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Sec. Administração e Fazenda

Visto:

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica - OAB/RS: 61680

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - PROVA DE REDAÇÃO

<u>Descrição</u>	<u>Prazo</u>	<u>Data</u>
Abertura das Inscrições	08 dias	22.08.13
Publicação dos Inscritos	1 dia	02.09.13
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	03.09.13
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	04.09.13
Julgamento do Recurso pelo Prefeito Municipal	1 dia	05.09.13
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	06.09.13
Aplicação das provas	1 dia	09.09.13
Correção das provas	2 dias	12.09.13
Publicação do resultado preliminar	1 dia	16.09.13
Recurso	1 dia	17.09.13
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18.09.13
Julgamento do recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	19.09.13
Publicação da relação final de aprovados	1 dia	23.09.13

II - ANÁLISE DE CURRÍCULOS

<u>Descrição</u>	<u>Prazo</u>	<u>Data</u>
Abertura das Inscrições	08 dias	22.08.13
Publicação dos Inscritos	1 dia	02.09.13
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	03.09.13
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	04.09.13
Julgamento do Recurso pelo Prefeito Municipal	1 dia	05.09.13
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	06.09.13
Aplicação das provas	1 dia	09.09.13
Correção das provas	2 dias	12.09.13
Publicação do resultado preliminar	1 dia	16.09.13
Recurso	1 dia	17.09.13
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18.09.13
Julgamento do recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	19.09.13
Publicação da relação final de aprovados	1 dia	23.09.13